



C - 801.4  
Ac - 1a  
Al - 10a  
GPI

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

*Gabinete da Diretoria do Fórum da Capital*

Avenida Vitorino Freire, n.º 2001 – Anexo C - Areinha – São Luís/MA – CEP 65.010-650.

Telefones: (0\*\*98) 2109 9553 e (0\*\*98) 2109 9531

E-mail: [forum@trt16.gov.br](mailto:forum@trt16.gov.br)

**PORTARIA GDFAS n.º. 005/2009**

São Luís (MA), 13 de abril de 2009.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM “ASTOLFO SERRA”, DRA. SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** que o *Jus Postulandi* é garantia legal e que pode ser exercido pelo próprio autor ou réu nesta Justiça Especializada, independente de advogado;

**Considerando** que não subsiste a falta de servidores com formação acadêmica em Direito no Setor da Distribuição do Fórum da Capital;

**Considerando** que o Setor de Distribuição passou a contar com um espaço físico mais adequado às suas necessidades do que quando da baixa da Portaria GDFAS n.º. 0019/2007;

**Considerando** a existência de vários escritórios escola de Universidades que prestam assistência jurídica gratuita, bem como o dever dos Sindicatos Profissionais e da OAB na administração da Justiça;

**Considerando**, por fim, a recomendação do C. TST à adoção de medidas a conscientização dos jurisdicionados para os desequilíbrios e percalços advindos do exercício do *jus postulandi*, seja mediante a mobilização de sindicatos e OAB para o recomendável concurso do advogado no patrocínio de causas trabalhistas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria GDFAS n.º. 0019/2007.

Art. 2º. Determinar que os servidores lotados no Serviço de Distribuição do Fórum da Capital tomem todas as reclamações que lhe forem propostas a termo, na forma do § 2º do art. 840 da CLT.

Parágrafo único. Não obstante o *caput* deste artigo, os servidores lotados no Serviço de Distribuição estão autorizados a conscientizar os jurisdicionados para os desequilíbrios e percalços advindos do exercício do *jus*

*postulandi*, podendo recomendar o patrocínio da causa através de advogados regularmente inscritos na OAB/MA, ou através do Sindicato Profissional correlato, ou, ainda, através de escritórios escola de Universidades da Capital.

Publique-se no Diário da Justiça e no Boletim Interno Eletrônico. Afixe-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta portaria à OAB, ao Ministério do Trabalho e aos Magistrados, Presidência, Ouvidoria e Corregedoria deste Tribunal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JUÍZA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO  
DIRETORA DO FÓRUM “ASTOLFO SERRA”

